

Validade de grampo telefônico só pode ser julgada no mérito

A validade de grampos e da quebra de sigilos telefônicos só pode ser analisada em julgamentos de mérito, e não em cautelares. Com esse entendimento, o vice-presidente do Superior Tribunal de Justiça, ministro Humberto Martins, negou um pedido de liminar em Habeas Corpus de um dos acusados de matar o ex-secretário de Fazenda de Maringá (PR) Luis Antônio Paolicchi, em 2011.

A defesa alegou, entre outros pontos, que as provas contra um dos réus são ilegais, já que seriam oriundas de uma interceptação e quebra de sigilo telefônico irregular. Pediu ainda o adiamento do júri, marcado para o próximo dia 9 de fevereiro, e a anulação das escutas.

Mas os pedidos foram negados. Humberto Martins explicou que as questões levantadas não podem ser analisadas em um pedido de liminar em HC, pois essa análise somente é possível no julgamento do mérito do Habeas Corpus. O caso será julgado 5ª Turma do STJ e tem como relator o ministro Jorge Mussi.

Em 2015, a 5ª Turma rejeitou um HC para o mesmo réu, porém com pedidos distintos. A decisão do ministro Humberto Martins se deu no exercício da Presidência, durante o plantão judiciário.

Atrás da herança

Luis Antônio Paolicchi foi morto com quatro tiros em outubro de 2011, em uma simulação de assalto. O Ministério Público do Paraná acredita que o crime foi planejado pelo companheiro de Paolicchi, já que ambos haviam registrado uma união estável com comunhão universal de bens.

Para o órgão, a morte foi motivada para que um dos réus (o companheiro) herdasse os bens, créditos e a pensão de Paolicchi. A vítima foi secretário de Fazenda de Maringá por três gestões e condenado em um esquema que desviou mais de R\$ 500 milhões da prefeitura, entre 1997 e 2000.

Ele ficou quatro anos e sete meses preso e tinha uma dívida de R\$ 1,8 milhões com a Fazenda Nacional. *Com informações da Assessoria de Imprensa do STJ.*

HC 385.727

Date Created

02/02/2017